



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nota Explicativa:

É no termo de Referência onde a Administração apresenta o objeto da contratação de maneira detalhada expondo aos potenciais fornecedores interessados, as quantidades, forma de entrega ou execução, prazos, e demais exigências que se façam necessárias a boa contratação pretendida.

A presente estrutura do Termo de Referência adotada a seguir apresenta alguns critérios diretamente relacionados as questões da licitação e salvo exceções poderão ser adotados como padronizáveis para a maioria das compras realizadas na UFGD.

1. OBJETO

O registro de preços, para eventuais e futuras aquisições/contratações, de, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), e dos órgãos participantes (quando for o caso), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e demais Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Nota Explicativa:

É de extrema importância que exista nos autos justificativa detalhada quanto a necessidade de contratação/aquisição, inclusive quanto as quantidades solicitadas (Art. 15, § 7º, II da Lei 8.666/93), a forma de execução, e eventualmente a exigência de requisitos/elementos especiais, a serem exigidos dos potenciais fornecedores ou em relação aos materiais.

Contudo, nesta parte do edital, o responsável pela elaboração do edital deverá analisar as justificativas apresentadas trazendo para o Termo de Referência um resumo do que já foi apresentado nos autos. Há que se ter o discernimento para não trazer no campo de justificativa informações irrelevantes ou desnecessárias, não basta realizarmos o Ctrl C + Ctrl V

Dados referentes ao histórico de consumo de processos anteriores poderão ser utilizados como justificativa para contratação futura.

A justificativa apresentada pelo demandante deverá contemplar:

- a) Por que será realizada a contratação (razão/motivo);*
- b) Especificações técnicas dos bens (quando houver, não sendo necessária para os materiais/serviços tidos como comuns);*
- c) As quantidades solicitadas.*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Nota Explicativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

Por força de disposições legais o Pregão somente poderá ser realizado para aquisição e contratações de materiais ou serviços os quais possam ser considerados comuns.

A definição do que seria comum pode causar certa confusão aos responsáveis pela elaboração da contratação e verificação da modalidade a ser adotada, por isso em alguns casos poderá ser necessário um maior estudo e compreensão do objeto.

Atualmente já se admite a contratação de serviços de engenharia através do pregão, quando tratar-se de objeto ainda que restrito no mercado, passível de padronização e de serem executado por qualquer empresa daquele segmento, e possível de se definir critérios objetivos para a disputa por parte dos licitantes.

Tratando-se de serviços ou materiais específicos o demandante deverá ser convocado para prestar informações quanto a enquadramento do objeto como comum ao modo do mercado.

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO

4.1. A despesa com a aquisição do(s) objeto(s) de que trata esse edital é estimada em **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, conforme planilha a seguir:

Itens	Especificação/Descritivo	Und.	Qtd. UFGD	Qtd. Uasg Participante	Qtd. Total	Valor Máximo Unit.	VALOR TOTAL
1	Descritivo do item	Und.	-	-	-	-	-
2	Descritivo do item.	Und.	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

	TOTAL	
--	--------------	--

Nota Explicativa

O quadro acima deverá ser elaborado tendo como parâmetro a planilha orçamentária elaborada pela Divisão de Compras. Se fazendo necessário a revisão referente a quantidade de itens, ao número de unidades, a existência de órgãos participantes com as quantidades demonstradas em coluna própria, e os valores unitários e totais.

Durante a elaboração do quadro resumo também deverão ser verificados a aplicação das normas referentes as cláusulas de exclusividades impostas pela LC 123/06.

*Com atenção principalmente quanto aos itens **tidos como divisíveis**, cujo total da contratação ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, situação em que deverá ser reservada cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP.*

A atenção maior se deve ao fato de que o sistema de compras governamentais ainda não se encontra apto a aplicar a cota de maneira automática quando se está a realizar licitação mediante registro de preços.

No presente caso, deverá ser criada a cota de maneira manual, duplicando-se o item na lista de compras, com o devido destaque a parte reservada as ME/EPP.

Eventualmente, ainda que os valores dos itens ou da contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00, os critérios de exclusividade para ME/EPP poderá ser afastada, quando demonstrar-se tratar de objeto ou serviço com mercado restrito ou limitado, tendo como base as disposições contidas nos incisos do art. 49 da LC 123/06.

As disposições a seguir deverão ser aplicadas em sintonia com a redação apresentadas na Seção V – das condições de participação.

Parcelamento (item x lote): *A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU. Assim, em regra os itens que compõem o processo serão adjudicados, disputados individualmente, e em sendo a regra caso seja adotado outro critério deverá haver justificativa.*

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Havendo órgãos participantes deverá ser analisada a viabilidade quanto a forma de participação destes e a consolidação ou não das demandas informadas.

Através do Sistema de Registro de Preços (IRP), as quantidades demandadas pelas UASG participantes poderão ser consolidadas as quantidades já solicitadas pelas UFGD ou separadas em itens independentes e isolados. Neste segundo caso, a licitação passará a ter um número maior de itens que deverá restar devidamente demonstrado no quadro acima. (vide PE 29/2017).

4.2. A participação, nesta licitação, será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

lei 11.488 de 2007¹, uma vez que os valores totais dos itens NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. **(QUANDO TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO FOREM EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) - MANTER OU SUPRIMIR NO EDITAL CONFORME O CASO.**

OU

4.3. A participação, nesta licitação, em relação aos itens e/ou lotes cujos valores totais NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007, uma vez que os valores totais dos itens e lotes, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; **(QUANDO HOVER ITENS EXCLUSIVOS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA - PARTICIPAÇÃO MISTAS EMPRESAS ME/EPP E DE GRANDE PORTE) - MANTER OU SUPRIMIR NO EDITAL CONFORME O CASO.**

E - OU

4.4. Os itens x1, x2, x4 **(citar todos os itens que foram eventualmente criados para atender a cota reservada)**, referem-se à cota de até 25%, que deve ser reservada para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o inciso III do art. 48 da LC 123/2006; **(MANTER OU SUPRIMIR NO EDITAL CONFORME O CASO);**

4.4.1. Nos termos do § 4º, artigo 8º do decreto 8538/2015, será dada prioridade de aquisição aos itens referentes à cota reservada de até 25%, conforme relacionados no item anterior, ressalvado os casos em que a utilização da cota reservada for inadequada para atender as quantidades mínimas do pedido.

4.4.2. Caso uma mesma empresa venha a vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação/aquisição deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

OBSERVAÇÃO:

Quando o objeto da contratação referir-se a prestação de serviços a redação dos itens a seguir deverão ser ajustados, principalmente com relação a necessidade de substituição dos termos “entrega” por “prestação ou execução”.

¹ Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

As regras referentes a prazos também poderão ser revistas conforme as informações prestadas pelo demandante.

Os itens que não ser fizerem necessário, por não estarem condizente com o tipo de contratação ou aquisição deverão ser suprimidos.

Em se tratando de compras padronizadas ou rotineiras não se fará necessários maiores modificações nas disposições adiante, adotando-as como padronizadas.

As disposições desta seção deverão ser adaptadas de acordo com as informações contidas na instrução do processo, principalmente quando referentes a serviços ou aquisição de materiais específicos.

5.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(s) órgão(s), mediante envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, por parte do Contratante.

5.1.1. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

5.1.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

5.2. O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço por parte do fornecedor, no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. **Para a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

5.3.2. **Para o órgão YYYYYYYYYYYYYY, UASG XXXXXXXX**, End., Cidade/Estado – **CEP xx.xxx-xxx**, Fone: (xxx) xxxx-xxxx, e-mail: órgãoparticipante@órgãoparticipante, a entrega de segunda-feira a _____, das Xx:00h às XX:00h;

OBSERVAÇÃO:

Sempre que houver órgãos participantes deverá ser observado e indicado as particularidades referente a local e procedimentos de recebimento apresentados pelos respectivos órgãos que deverão estar presentes no documento de manifestação pela participação na IRP.

5.4. O fornecedor deverá programar-se para executar os serviços objetos da presente contratação, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS), com horário e data a serem agendadas com o gestor/fiscal ou encarregado pela execução. **(quando referir-se a serviços) – MANTER OU SUPRIMIR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a **50% (cinquenta por cento)** do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de sua fabricação.
- 5.6. O **prazo de garantia do produto, quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório
- 5.7. A entrega do(s) objeto(s) ou a prestação dos serviços contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.8. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:
- 5.8.1. Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
 - 5.8.2. Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
 - 5.8.3. Tratando-se de aquisição de mercadoria ou serviço cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento, provisório e definitivo, será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.
- 5.13. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto, assim como novos deslocamentos para refazer os serviços, correrão à custa do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

5.14. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTA EXPLICATIVA:

Tratando-se de aquisições ou contratações especiais, que requeiram maior detalhamento nas etapas dos serviços ou na forma de entrega dos equipamentos/material, estes requisitos poderão ser detalhados nesta seção. Vide PE 81/2016 – Aquisição do Contêiner; PE 52/2017 – Serviços Tratamento de água, PE 29/2017 – Certificação e Fornecimento de Tokens.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

NOTA EXPLICATIVA:

Aplicável as contratações de serviços cuja execução da tarefa/serviço ultrapasse o entendimento da pronta entrega (até 30 dias).

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.6. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido ateste;
- 8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NOTA EXPLICATIVA:

As obrigações listadas a seguir tomam como parâmetros as contratações comuns e rotineiras da UFGD. Tratando-se de contratação de serviços ou aquisição de materiais com especificidades e peculiaridades próprias as obrigações da contratado poderão ser revistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

9.1. Caberá à licitante vencedora, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento ou prestação dos serviços conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente indicações referentes, a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.3. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, e de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 9.1.8. Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- 9.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 9.1.12. Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

- 9.1.13. Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir qualquer tipo de ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 9.2. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 9.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 9.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 9.3. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 9.3.3. Caucionar ou utilizar este contrato de prestação de serviço para qualquer operação financeira;
- 9.3.4. Interromper a execução dos serviços, ou o fornecimento dos materiais, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA:

Deverão ser verificado os casos de compatibilidade e possibilidade de subcontratação.

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Assim as disposições a seguir deverão ser mantidas ou excluídas conforme o tipo de contratação.

A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

*inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas e identificando a parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação, conforme o caso.
 Vide possibilidade de Subcontratação: Hospedagem, Tratamento dos Poços; Locação de Veículos.*

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

10.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e XX%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

Ou

É permitida a subcontratação parcial referente a execução das seguintes etapas do serviço:

a);

10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.2. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

NOTA EXPLICATIVA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

*Para os casos em que não se elaborado quadro de sanções próprias, as sanções ora presentes nesta seção deverão guardar sintonia com aquelas já previstas na minuta do edital.
 A depender do volume da contratação e dos riscos a Administração, os percentuais das multas poderão ser majorados.*

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato; **(até 15 quinze dias de atraso)**;
 - 12.2.3. Multa por inexecução total desta contratação de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A **Coordenadoria de Gestão Patrimonial** será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

Dourados-MS, xxx, de xxxxxxxx de xxxx.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração UFGD

OBSERVAÇÃO: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente, por meio de despacho motivado, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, CNPJ nº 07.775.847/0001-97, sediada à rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados – MS, fone (67) **3410-XXXX**, na pessoa de _____, ocupante do cargo _____, lotado _____, vem **por meio deste atestado, DECLARAR** que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, forneceu os materiais abaixo especificados, cumprindo rigorosamente com os padrões de qualidade e quantidades exigidas, nada havendo em nossos arquivos que possamos citar em seu desabono.

PROCESSO XXXX.XXXXXX/20XX-XX – PREGÃO ELETRÔNICO XX/20XX

Descritivo do Material	Nota de Empenho	Qtd.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Pregão Eletrônico nº xx/xx

Ata de Registro de Preços nº xxx/201X

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxx de xx de xxxx de 201x, publicada no Diário Oficial da União em xxxx de xx de xxxx de 201x, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxxx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado(s) no Termo de Referência, **Anexo II** do edital de Pregão nº **xxx/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens, os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pela Fornecedor Beneficiário(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) **UASG XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX** – com endereço: Rodovia XXXXXXXXXXXXXXXX, – XXXXXXXXXXXXXXXX/MS, telefones: 067 – XXXXXXXXXXX-XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX;

4. VALIDADE DA ATA

4.1. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. As condições e critérios referentes ao cancelamento e revisão da Ata de Registro de Preço constam no Edital do Pregão, aplicando-se no que couber as disposições previstas no Decreto 7.892/2013.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.3. A ata da sessão pública e ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, formalizada através do cadastro de reserva, será considerada anexa, a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014;

6.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e do fornecedor indicado acima, e encaminhada em cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA EXPLICATIVA:

Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho, adotado pela UFGD com o anexo a Nota de Empenho.

Contudo se faz necessário que junto a Nota de Empenho sejam apresentadas algumas disposições essenciais, as quais não sendo possível fazer consta na Nota de Empenho devem ser apresentadas ao fornecedor na forma do Anexo à Nota de Empenho.

As disposições constantes do Anexo à Nota de Empenho deverão estar em sintonia com as disposições do edital e do Termo de Referência, com destaque para as questões referente as sanções.

Desta forma, é de responsabilidade de cada gestor de ata, encaminhar junto a nota de empenho o presente anexo, fazendo constar inclusive o número da Nota de Empenho e o valor total deste.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2018** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.00xxxx/2016-xx**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução total desta contratação de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/201x – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 – PROCESSO Nº 23005.00xxxx/201x-xx

dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)